



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE
Casa Joaquim Nabuco

EDITAL

Processo Licitatório nº 001/2018
Modalidade: Convite Nº 001/2018

A Câmara Municipal de Nazaré da Mata, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 001/2018, do Gabinete da Presidente, vem pela presente convidar V.Sa., a participar da licitação na Modalidade: CONVITE, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processo será realizado com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. A abertura dos envelopes será realizada com a presença dos participantes da competição no dia 05 de abril de 2018 (05.04.2018) às 11:00 horas, na sede da Câmara de Vereadores de Nazaré da Mata-PE, situada à Rua Dantas Barreto, Centro – Nazaré da Mata - PE, sob as seguintes condições:

1.OBJETO

Constitui objeto do presente convite Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria, consultoria e execução contábil, orçamentária, financeira e gerencial, na área de contabilidade pública, conforme especificações no termo de referência em anexo, que deverá fazer parte do respectivo processo, devendo ser observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, integra a este edital o seu Termo de Referência e Minuta do Contrato.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Vereadores de Nazaré da Mata, na correspondente especialidade, bem como aquelas que manifestarem seu interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas deste convite, na forma do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93.

As empresas poderão ser representadas no processo pelos próprios dirigentes ou por seus prepostos legais, munidos de instrumento de mandato procuratório, com poderes específicos para a prática de quaisquer atos, referentes ao presente procedimento licitatório. É permitida a apresentação do instrumento junto com a documentação ou separadamente dos envelopes.

Somente poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste convite e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.

Não poderão participar desta licitação:

- a) As empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução e em liquidação;
- b) As empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que estejam impedidas de licitar na Câmara de Vereadores de Nazaré da Mata-PE;

Rua Dantas Barreto, 1338 – Fone: (81) 3633-1533 – CEP 55800-000 – Nazaré da Mata - PE



**Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE
Casa Joaquim Nabuco**

- c) Empresas cujos diretores, sócios de qualquer natureza ou responsáveis técnicos, sejam servidores ou dirigentes da Câmara de Vereadores de Nazaré da Mata-PE;
- d) Mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os licitantes deverão apresentar a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em dois envelopes distintos, fechado, rubricados no fecho, e identificado com o nome dos licitantes, o número do convite e, receptivamente, os títulos dos conteúdos, diferenciando os “ Documentos de Habilitação” das “ Propostas de Preços” , como exemplificado abaixo:

Envelope nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Vereadores de Nazaré da Mata-PE

**Processo Nº 001/2018
Convite Nº001/2018**

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
e-mail:
Telefone:

Envelope nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Vereadores de Nazaré da Mata-PE

**Processo Nº 001/2018
Convite Nº001/2018**

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
e-mail:
Telefone:

4. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

4.1 Para habilitação serão exigidos os documentos abaixo assinalados, que poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou juntamente com o original para serem autenticados pela Comissão de Licitação.

4.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

4.1.1.2 **Para a Sociedade Empresária:** Ato Constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

4.1.1.3 **Para Sociedade Civil** (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.4 **Para Sociedade por Ações:** (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

4.1.1.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1.6 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

4.1.1.7 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos no modelo constante do Anexo IV deste Edital.

4.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.1.2.1 Comprovantes de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido via internet;

4.1.2.2 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do Licitante;

4.1.2.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.2.4 Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF – FGTS);



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

4.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.2.6 A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Câmara Municipal de Nazaré da Mata convencionou o prazo como sendo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

4.1.2.7 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

4.1.2.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, possua um profissional Contábil devidamente registrados e regularizados junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6. – DA PROPOSTA DE PREÇOS

O Envelope Proposta de Preços deverão ser apresentadas em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conterão:

- a) Razão social ou nome do licitante e seu endereço.
- b) Número do CNPJ do licitante.
- c) Indicação do número deste Convite;
- d) Indicação do preço unitário, de cada item cotado, expresso em real.
- e) Valor total da proposta, expresso em real, e por extenso.
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- g) Local, data e assinatura da proposta pelo representante legal.

6.1 - Nos preços das propostas deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, porventura decorrentes da execução do contrato.

6.2 - Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta.



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

6.3 - Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério da CPL considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

6.4 - A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de serem desclassificadas as pessoas jurídicas que não cumprirem esta exigência, bem como aquelas que alterarem os dados contidos no presente Convite.

7. – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

7.1 - No dia, hora e local, designados neste convite, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados, a documentação exigida para a classificação e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação.

7.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Convite, por sua representada.

7.3 – Quando da entrega do envelope “ Proposta de Preços”, o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação o seu credenciamento. Tratando-se de titular, este deverá identificar-se.

7.4 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – documento oficial de identidade;

II- documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

7.5 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 7.3 e 7.4 deste Convite.

7.6 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

7.7 – Não será admitida à participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

8. JULGAMENTO

8.1 - A licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, que no dia e hora estabelecidos neste Convite, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e procederá ao julgamento de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e as normas estabelecidas nos Procedimentos Licitatório Gerais, constantes neste Convite.



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

8.1.1 - O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedora(s) a(s) empresa(s) que apresentar(m) **menor preço global**, procedendo-se a classificação das demais qualificadas, por ordem crescente dos preços propostos.

8.1.2 - Após análise dos preços cotados e conclusão do julgamento o serviço, objeto da presente licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) cuja proposta financeira tenha sido considerada vencedora, conforme item anterior e esteja substancialmente adequada aos termos do presente Edital.

8.1.3 - A proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas neste Convite, especialmente quanto ao objeto, que deverá guardar conformidade com as especificações constantes na planilha de quantitativos e adequação aos preços correntes no mercado, respeitando o limite estabelecido.

8.1.4 - Quando todas as empresas forem inabilitadas/desclassificadas, a Câmara Municipal de Nazaré da Mata-PE, poderá fixar aos licitantes, o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação/proposta, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação/desclassificação.

8.1.5 - A CPL promoverá diligências com o objetivo de complementar ou esclarecer a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

8.1.6 - Em caso de empate, a classificação se fará através de sorteio, sempre que possível, na mesma sessão de recebimento e abertura das propostas ou em ato público para o qual todos os licitantes classificados serão convidados, depois de observado o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93.

9. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela presidente à vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso de forma regular, a Presidente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato da Presidente, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Câmara.

10.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

10.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

10.5 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre a Câmara de Nazaré da Mata - PE e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Nazaré da Mata - PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

11.2 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo III.

11.3 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

exigências habilitatórias, a Presidente examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.- PAGAMENTO DAS FATURAS

12.1 – Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara, efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços Câmara Municipal de Vereadores de Nazaré da Mata, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta do recurso constante na seguinte dotação:

01 - Poder Legislativo – Câmara de Vereadores de Nazaré da Mata -PE
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Unidade
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.2 - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Controle Interno e com Recibo anexo, por meio de depósito em conta corrente.

12.3 - O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;

12.4 - Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Câmara Municipal, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

12.5 - Caso a identificação de cobrança indevida o corra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

13 - PENALIDADES

13.1 - Aplicar-se-á ao contratado multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor de a multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal de Nazaré da Mata, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

Rua Dantas Barreto, 1338 – Fone: (81) 3633-1533 – CEP 55800-000 – Nazaré da Mata - PE



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

13.2 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

13.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

13.4 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas a Contratada as seguintes sanções, garantida a previa defesa:

19.4.1 - advertência por escrito;

19.4.2 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Nazaré da Mata-PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.4.3 - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

14.5 - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade a Contratada, será assegurada a mesma o contraditório e a ampla defesa.

14 - CRITÉRIO DO PREÇOS E REAJUSTE

14.1 - Os preços da proposta contratada serão fixos e irrevogáveis;

14.2 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que a inviabilidade de sua execução.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

15.2 - Caberá a Presidente decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

15.3 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do presente Convite.

15.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Câmara de Nazaré da Mata - PE a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.5 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a Presidente, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00 às 13:00 horas.



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE
Casa Joaquim Nabuco

15.6 – A licitante vencedora deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

15.7 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item licitado e contratado.

15.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nazaré da Mata – PE.

15.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Presidente dentro dos limites de suas atribuições.

15.10 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11 – A presente licitação, a juízo da Câmara de Nazaré da Mata – PE, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

15.13 – O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Anne Karolyne dos Santos Amorim
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

1. DO OBJETO:

1.1. Este termo visa à contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria, consultoria e execução contábil, orçamentária, financeira e gerencial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nazaré da Mata/PE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.2 A contratação de uma assessoria contábil, orçamentária, financeira e gerencial tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

3.1 Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

I - Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;

II - Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa;

III - Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais;

IV - Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

V - Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

VI - Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

3.2 Orientação dos servidores responsáveis pelos serviços dos departamentos de contabilidade, finanças, para processamento da contabilidade, execução do orçamento, compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, incluindo a elaboração das conciliações bancárias mensalmente e outros.

3.3. Executar e acompanhar os serviços contábeis das entidades acima relacionadas, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

a) Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal de Nazaré da Mata-PE;

b) Visitas técnicas regulares do contador responsável;



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

- c) Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;
- d) Atendimento de servidores da Câmara de Vereadores na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- e) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e “on-line”.
- f) Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.

4. DETALHAMENTO ESPECÍFICO:

- 4.1 Realizar orientação de servidores para implantação de dados no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES) do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE;
- 4.2 Prestar assessoria a funcionários da Câmara Municipal para elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil, como também executá-los;
- 4.3 Atuar na elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line do SAGRES;
- 4.4 Orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS);
- 4.5 Acompanhamento, durante a inspeção dos técnicos e auditores do TCE/PE, para prestar informações e orientar a equipe de Controle Interno da Câmara para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- 4.6 Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do TCE/PE;
- 4.7 Informação da GFIP/ RAIS no prazo estabelecido por lei.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo Coordenador de Controle Interno, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

5.2 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Controlador Interno e com Recibo anexo, por meio de depósito em conta corrente.

5.3 O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;

5.4 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela tesouraria, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

5.5 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1 Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Câmara e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.

6.2 Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de 01 (um) profissional contábil devidamente registrados e regularizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal e à distância na sede da empresa, conforme especificado abaixo:

a) Assessoria ostensiva, presencial e consultoria em contabilidade pública, gestão financeira, pessoal e tesouraria:

- ✓ No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da Câmara;
- ✓ No registro contábil dos atos e fatos que mediata e imediatamente possam vir a afetar o patrimônio da Câmara e seus Entes, por meio do sistema de compensação;
- ✓ Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida fluante, devedores diversos, dívida fundada;
- ✓ No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;
- ✓ No encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços;
- ✓ No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operações de crédito;



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

- ✓ No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do TCE/PE;
- ✓ No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelos gestores;
- ✓ Nas prestações de contas junto ao TCE/PE;
- ✓

b) Gestão nos procedimentos contábeis:

- ✓ Exame preventivo, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de Empenho e Comprovantes);
- ✓ Exame preventivo, por amostragem, nas prestações de contas ao TCE/PE e demais órgãos fiscalizadores.
- ✓

c) Assessoria ostensiva e acompanhamento de processos junto ao TCE/PE:

Entende -se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica da contratada sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Contabilidade da Câmara Municipal por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação são obrigações da contratada:

8.1.1 – Utilizar técnico condizente com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

8.1.2 – Utilizar todo o seu corpo técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas.

8.1.3 – Realizar as visitas semanais de acordo com o cronograma estabelecido pela Contratante, podendo ser requeridas visitas adicionais, quando necessárias, para solução de questões relativas ao objeto deste Contrato.

8.1.4 – Realizar atendimento por e-mail, on-line e telefone.

8.1.5 – Manter suporte de informática para atualização e manutenção dos softwares, com banco de dados e interface gráfica, incluindo atendimentos rotineiros e emergenciais, sempre que o Contratante necessitar, durante toda a vigência desse contrato, devendo deixar o banco de dados disponível ao Contratante depois da vigência desse acordo.

8.1.6 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Câmara, e também na sede da Empresa.



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

8.1.7 - Responsabilizar -se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal;

8.1.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.1.9 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara para a execução do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.1.1 Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

9.1.2 Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

10. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor máximo admitido é de **R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)** para o período de 12 (doze) meses apurado através de média dos valores praticados no mercado.

10.2. Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste termo de referência.

10.3. O pagamento dos serviços prestados será realizado mensalmente.

11. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.2.1 O licitante deverá apresentar atestado(s), emitido(s) por entidade(s) de direito público, comprovando que a empresa licitante executou e/ou executa serviços compatíveis com o objeto do presente certame, acompanhado(s) de cópia(s), devidamente autenticada(s), do(s) respectivo(s) contrato(s).

14.2.2. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame.

14.2.3 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional Contábil devidamente registrado e regularizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



**Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE
Casa Joaquim Nabuco**

14.2.3.1 A comprovação da empresa de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa na condição de sócio ou empregado de acordo com os subitens acima, será feita do seguinte modo:

a) No caso de empregado da licitante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e da comprovação de Registro de Pessoa Física no CRC, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade;

b) No caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, bem como o CRC do profissional;

c) No caso de profissional autônomo, mediante a apresentação de cópia do contrato de prestação de serviço, firmado anteriormente ao certame licitatório, entre a licitante e o profissional em questão, cuja vigência não seja inferior ao prazo de execução do objeto;

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1. A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Câmara de Nazaré da Mata, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

12.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE N° 001/2018

Rua Dantas Barreto, 1338 – Fone: (81) 3633-1533 – CEP 55800-000 – Nazaré da Mata - PE



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE
Casa Joaquim Nabuco

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - PE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria, consultoria e execução contábil, orçamentária, financeira e gerencial, na área de contabilidade pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nazaré da Mata- PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária, financeira e gerencial, na área de contabilidade pública, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nazaré da Mata – PE.				
			Valor Total R\$:		

VALOR TOTAL - R\$ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da abertura da Licitação;

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como, aceitamos todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir, sem quaisquer acréscimos em virtude da expectativa inflacionária e deduzimos os descontos eventuais concedidos.

Local,dede 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO III

Rua Dantas Barreto, 1338 – Fone: (81) 3633-1533 – CEP 55800-000 – Nazaré da Mata - PE



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE
Casa Joaquim Nabuco

MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
NAZARÉ DA MATA E A EMPRESA**

Minuta do Contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, a Câmara Municipal de Vereadores de Nazaré da Mata, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 11.487.055/0001-94, com sede Rua Dantas Barreto S/Nº - Centro – Nazaré da Mata-PE, representada por sua titular, a Exma. Sra. Maristela Maribel Fontes de Araújo, casada, portadora da carteira de identidade nº 4.804.669 SDS/PE, CPF nº 031.070.344-10, residente e domiciliada, nesta cidade, e como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) _____ (* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **CONVITE Nº 001/2018, Processo nº 001/2018**, do tipo **menor preço** ofertado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de assessoria, consultoria e execução contábil, orçamentária, financeira e gerencial, na área de contabilidade pública para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Nazaré da Mata-PE, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

1.0 O presente contrato tem por termo inicial a data da sua assinatura e por termo final o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, observado o disposto no art. 57, I, II da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

2.0 Somente ocorrerão alterações no Contrato, nas hipóteses e observados os preceitos aplicáveis do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor mensal de R\$ _____ (por extenso) em 09 (nove) parcelas, perfazendo um valor global de _____ (por extenso).

§ 1º - Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara de Vereadores de Nazaré da Mata, efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

§ 4º - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela secretaria solicitante e com Recibo anexo, por meio de depósito em conta corrente.

§ 5º - O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;

§ 6º - Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Secretaria responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

§ 7º - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

§ 8º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

01 - Poder Legislativo – Câmara de Vereadores de Nazaré da Mata -PE
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Unidade
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SEXTA- DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES/ DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE Casa Joaquim Nabuco

- 1.0** Obrigar-se-á o adjudicatório do objeto desta licitação a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação, exigido neste ato convocatório;
- 2.0** No ato de liquidação das despesas, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, do Estado e do Município, quando for o caso, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 3.0** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por agente da Câmara Municipal, especialmente designado para este fim.
- 4.0** O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato.
- 5.0** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto da contratação executado em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas no ato convocatório e seus anexos decorrentes.
- 6.0** O Contratado será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração.
- 7.0** Compete a Contratada apresentar comprovação dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, durante o período da execução do presente contrato, relativos a encargos sociais, fiscais, comerciais, sindicais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução deste instrumento, não transferindo a Câmara do Município de Nazaré da Mata, responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas dará margem à **RESCISÃO ANTECIPADA** do presente Contrato, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações ou notificações prévias por parte da CONTRATANTE, conforme normais de direito administrativo atinentes ao caso.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa, observadas as disposições deste Contrato e da Lei 8.666/93, notadamente o dispositivo nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo a rescisão, consideram-se todos os prazos vencidos, devendo ser pagos todos os itens já entregues, em sua proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo e de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que notifique o



**Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE
Casa Joaquim Nabuco**

CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias observado o dispositivo nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Câmara de Vereadores de Nazaré da Mata- PE todas e quaisquer reclamações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Nazaré da Mata - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Nazaré da Mata- PE, ____ de _____ de 2018.

Câmara de Vereadores de Nazaré da Mata
Maristela Maribel Fontes de Araújo
Contratante

Empresa
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



**Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE
Casa Joaquim Nabuco**

ANEXO IV

MODELO

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

A empresainscrita no CNPJ.....estabelecida na.....Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE nº. 001/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA



**Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE
Casa Joaquim Nabuco**

ANEXO V

MODELO

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

À Comissão de Licitações

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

A _____ CNPJ
nº _____, sediada em
_____, declara, sob as penas da lei, a
inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

_____, em _____ de _____ de 2018

Assinatura